

X EDITAL DAS ARTES

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024
PROCESSO Nº	P452875/2023
OBJETO	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE E CULTURA PARA A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR INICIATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE ARTISTAS, CURADORES, PESQUISADORES, PRODUTORES, EDUCADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM ATIVIDADE NO CAMPO DA ARTE, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 05 DE JUNHO DE 2024 À 24 DE JUNHO DE 2024
DATA DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	03 DE JULHO DE 2024.

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público o processo de inscrição do **X Edital das Artes de Fortaleza**, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, Inciso V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015 e suas alterações; bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, da Lei nº 9.989/2012, da Lei nº 14.133/2021, conforme demanda da administração pública.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em

outros meios que se entendam adequados. A participação na presente Chamada Pública não impede que os Agentes Culturais obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2. DO OBJETO

2.1. Fundamentado na Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Edital das Artes de Fortaleza, é uma ação destinada para pessoa física e jurídica com ou sem fins lucrativos, que tem como objetivo incrementar a criação e a produção cultural, selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas individuais ou coletivas de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Fortaleza.

2.1.1. Este é um Edital que tem como objetivos a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Fortaleza:

- I - ARTES VISUAIS
- II - FOTOGRAFIA
- III - AUDIOVISUAL
- IV - LITERATURA
- V - MÚSICA
- VI - TEATRO
- VII - DANÇA
- VIII - CIRCO
- IX - CULTURA TRADICIONAL POPULAR
- X - HUMOR
- XI - MODA
- XII - MÍDIA DIGITAL
- XIII - ARTESANATO

2.2. Será destinado percentual de até 20% (vinte por cento) ao desenvolvimento de obras de artistas iniciantes com, no máximo, 02 (dois) anos de atividades comprovadas, a ser definido em cada linguagem pelos respectivos grupos culturais, conforme o Art 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 10.432, de 2015.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da referida seleção pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos ou pessoa jurídica de direito privado, incluindo microempreendedor individual (**MEI**), com ou sem fins econômicos.

- I - Pessoa física que também se constitua como tipos empresariais (**MEI**);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2. Os Agentes Culturais só poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta neste edital.

3.2.1. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo Agente Cultural ou grupo/coletivo em mais de uma linguagem e projeto, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica.

3.2.2. Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em **uma única inscrição**.

3.3. Caso seja constatado que o Agente Cultural que optou pela categoria **ARTISTA INICIANTE**, e na documentação apresentada demonstrar que tem mais de 02 (dois) anos de atividade artística cultural comprovada e que já tenha sido contemplado em editais públicos de fomento à cultura, **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO(A)**.

3.4. Quando o interessado se fizer representar neste Edital através de procurador, deverá entregar em separado, mediante original ou cópia autenticada, procuração particular acompanhada da cópia do documento de identidade, ou pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Agente Cultural interessado.

3.5. O Agente Cultural pessoa física poderá se autodeclarar como pessoa LGBTQIAPN+ no ato da inscrição, através da confirmação no formulário on-line.

3.6. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do Agente Cultural, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. Os Agentes Culturais autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras ações institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

3.7. Os Agentes Culturais, **DEVERÃO** estar **ADIMPLENTES**, ou seja em condições de regularidade, com as obrigações fiscais e legais.

4. ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como

banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

III – No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2. Para a comprovação de postagens utilizando acessibilidade comunicacional realizadas através de plataformas de redes sociais, o Agente Cultural do projeto precisa apresentar o conteúdo gerado contendo o TEXTO DESCRITIVO DA IMAGEM (função disponível em todos os aplicativos das redes sociais, sendo INSTAGRAM, FACEBOOK, TIKTOK E YOUTUBE).

4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

- I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.4. As propostas de Ações para Acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do **ANEXO XI - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar prévio cadastro, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

5.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas, também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

5.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. O presente Edital contemplará **272 (duzentos e setenta e dois) projetos de 13 (treze) linguagens** que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no valor de **R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais)**, sendo: R\$ 387.738,33 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para as Artes Visuais; R\$ 317.977,55 (trezentos e dezessete mil reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para a Fotografia; R\$ 394.552,27 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) para o Audiovisual; R\$ 391.997,05 (trezentos e noventa e um novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para a Literatura; R\$ 405.678,09 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito mil reais e nove centavos) para a Música; R\$ 332.875,37 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o Teatro; R\$ 320.167,75 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a Dança; R\$ 318.612,52 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) para o Circo; R\$ 323.818,07 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) para a Cultura Tradicional Popular; R\$ 242.099,25 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o Humor; R\$ 238.205,55 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a Moda; R\$ 241.247,49 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para a Mídia Digital; e R\$ 240.030,71 (duzentos e quarenta mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o Artesanato.

6.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação.

Unidade Orçamentária: 32101

Classificação: 13.392.0194.1188.0001

Elemento: 335041, 339048

Fonte: 01.500.0000.00.01

7. INSCRIÇÕES

7.1. Antes de iniciar a sua inscrição o Agente Cultural deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

7.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

7.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (Agente Cultural) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, e **vincular** na ficha de inscrição online os perfis dos grupos/coletivos.

7.3. As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.

7.3.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.**

7.4. Finalizado o período de inscrições conforme *item 7.3.* não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

7.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) Agente Cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.**

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.7. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

7.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do Agente Cultural, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.9. Será vedada a inscrição extemporânea.

8. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

8.1. Para efeito de inscrição neste edital, os Agentes Culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

8.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o Agente Cultural deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

8.3. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o Agente Cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo, e os mesmos deverão ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.

8.4. As informações contidas no Mapa Cultural como (RG, CPF e Comprovante de Endereço) devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

8.5. As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

8.6. As dúvidas relacionadas ao Edital e o processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico

editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br contato telefônico (85) 3105.1403 ou através do WhatsApp (85) 98413-4140.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- I - No mínimo 20% para Pessoas Negras (pretas e pardas);
- II - No mínimo 10% para Pessoas com Deficiência - PCDs;
- III - No mínimo 10% para Indígena.

9.1.1. O Agente Cultural e que se autodeclarar como negro(a) será submetido(a) à banca de heteroidentificação.

9.2. A banca de heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes e seus suplentes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

9.2.1. A banca de heteroidentificação destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo participante autodeclarado(a) negro(a) preto(a) ou pardo(a), por meio da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração indicada no ato da inscrição.

9.2.3. Os membros da banca de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos participantes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação, em atendimento à Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD.

9.2.4. A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo participante por ocasião da inscrição.

9.2.5. O participante convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação não concorrerá a vaga de cotista e passará a concorrer na ampla concorrência, não havendo segunda chamada para a realização do processo de heteroidentificação.

9.3. As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases e será realizada de forma presencial ou virtual.

9.3.1. A convocação para participar das bancas de heteroidentificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza informando data e horário. Caso o proponente chegue após o horário definido o mesmo será considerado ausente.

9.4. O proponente que se autodeclarar como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico conforme (Anexo XIII) ou encaminhar o laudo médico que ateste a condição (caso tenha).

9.4.1. O laudo apresentado deve ter sido produzido há no máximo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de deficiência permanente.

9.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), PCD e Indígena concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com

a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.6. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), PcD e Indígena optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.7. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Na ausência de projetos classificados para quaisquer das cotas previstas no *item 9.1* do edital, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar as vagas para ampliar o número de propostas selecionadas em outra das linhas de cota afirmativa do Edital, dentro da mesma linguagem. Não sendo possível o remanejamento entre cotas afirmativas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, dentro da mesma linguagem.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. O Agente Cultural DEVERÁ oferecer contrapartida, descrevendo de forma clara e sucinta a ação que deverá equivaler a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme apresentado no projeto que deverão ser informadas na ficha de inscrição e na proposta do plano de trabalho no **ANEXO II**.

10.2. A Contrapartida **DEVERÁ** se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços ou produtos desenvolvidos em espetáculos, sítio, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, publicação impressa ou eletrônica etc.

10.3. As propostas de ações, em contrapartida, deverão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento público do município, no **formato presencial**, respeitando a característica de cada projeto. Havendo o interesse, por parte dos agentes culturais, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá ao agente cultural a produção, organização e o gerenciamento das ações no espaço.

10.4. As ações de acessibilidade não poderão ser apresentadas como contrapartida dos projetos.

10.4.1. Caso o Agente Cultural apresente contrapartida em desacordo com os itens acima o Agente Cultural deverá ser desclassificado.

11. PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

11.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR procederá, com a divulgação da lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, e encaminhará os autos para a referida Secretaria para análise dos documentos de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

11.1.2. Nesta fase não caberá pedido de recurso.

11.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.

11.3. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

11.4. O Resultado de Julgamento das Propostas poderá ser proferido, a critério da Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, através de publicação no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com antecedência mínima de 24h.

11.5. Após a divulgação do Resultado da Avaliação Técnica, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados na fase anterior.

11.5.1. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

11.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

12.1. Documentos para análise técnica (mérito cultural)

- a) Currículo e portfólio do Agente Cultural pessoa física ou jurídica (agente responsável) contendo histórico de atuação descrevendo as experiências realizadas na área cultural que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos **exceto para a categoria ARTISTAS INICIANTE**;
- b) Currículo e portfólio do grupo/coletivo contendo histórico de atuação descrevendo as experiências realizadas na área cultural que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos **exceto para a categoria iniciante e artista individual**;
- c) Proposta de Plano de Trabalho, no **ANEXO II**;
- d) Ficha técnica de apresentação dos integrantes do grupo e/ou artista com **NOMES e FUNÇÕES (exceto artista individual)**;
- e) Minibió dos envolvidos na ficha técnica **(exceto artista individual)**.

Parágrafo primeiro: Para os projetos inscritos na linguagem LITERATURA é obrigatório a apresentação INTEGRAL do texto literário da obra inscrita juntamente com o projeto no ato da inscrição, assim como as especificações técnicas da publicação (tiragem, tipo de papel de capa e miolo, número estimado de páginas, formato, número

de cores de capa e miolo, acabamento, presença ou não de ilustrações etc).

12.2. Caso o Agente Cultural desenvolva trabalhos nas políticas afirmativas nas temáticas étnico-raciais, igualdade de gênero, LGBTQIAPN+, Indígenas, deficientes. Assim como, se a equipe técnica do projeto é composta por pessoas negras ou povos de terreiro ou população LGBTQIAPN+ ou Indígenas ou deficientes, Agente Cultural deverá expressar essa condição, informando a atuação na cidade de Fortaleza e respectivo território.

12.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades na área cultural: declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.

12.4. Em caso das ações dos projetos serem previstas em espaços e equipamentos públicos, os Agentes Culturais **deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar Carta de Anuência do local a ser realizada a ação**, sendo necessária a indicação do tipo da ação de maneira clara e detalhada (Ex: local, ação, dia, mês, hora/aula, etc), sendo a mesma devidamente assinada pelo responsável do local dando conhecimento da intenção de realização.

12.5. Para o Agente Cultural na categoria **ARTISTA INICIANTE**, não será necessário anexar documentação comprovando 02 (dois) anos de atividade artística cultural.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Documentação da pessoa física:

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Cópia do documento com foto, frente e verso do Agente Cultural, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;
- c) Comprovante de situação cadastral junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;**
- e) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor no **ANEXO IV**;
- f) Declaração de contrapartida no **ANEXO XIII**;
- g) Declaração de inexistência de vínculo no **ANEXO XIV**;
- h) Carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (preenchida com nome, endereço e CPF no **ANEXO XVII** exceto para o artista individual);
- i) Formulário de ações para acessibilidade no **ANEXO XI** (se couber);
- j) Autodeclaração de agente cultural negro ou pardo no **ANEXO XV** (se couber);
- l) Autodeclaração de agente cultural indígena no **ANEXO XVI** (se couber);
- m) Laudo médico para pessoas com deficiência no **ANEXO XII** (se couber).

13.2. O Agente Cultural deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência no **ANEXO XVII** devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O Agente Cultural não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do Agente Cultural.

13.2.1. O Agente Cultural não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, devendo ser preenchido da seguinte forma, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.

13.3. Preenchimento completo da ficha de inscrição deverá conter os dados do Agente Cultural, nome do projeto, linguagem, categoria do projeto, período de execução, currículo do Agente Cultural, apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, público-alvo, metas, ações e resultados esperados, metodologia, plano de comunicação, locais de execução do projeto, ficha técnica com os currículos dos membros da equipe, planilha orçamentária, declaração de compromisso e contrapartida (informações adicionais (opcional).

13.4. Documentação da pessoa jurídica:

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO da ata de eleição e posse da atual diretoria (PJ com ou sem fins);
- c) Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI), nesse caso toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois será inabilitados os Agente Cultural que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do Agente Cultural;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor no **ANEXO IV**;
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural**;
- i) Comprovante de situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal. Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais
- j) Declaração de Contrapartida (**ANEXO XIII**);
- l) Declaração de inexistência de vínculo (**ANEXO XIV**);
- m) Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física para Pessoa Jurídica (**ANEXO III**)

13.7. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a) Cópia do CPF do representante legal;

- b) Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural.**

13.7.1. Os Agentes Culturais inscritos como MEI devem apresentar toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, em nome do respectivo CNPJ, estando sujeitos a inabilitação aqueles que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física.

13.8. Todas as CERTIDÕES apresentadas devem estar válidas na data final do período da avaliação.

13.8.1. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do Agente Cultural.

13.9. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, e assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

13.10. Documentos devem conter data de emissão ou vencimento facilmente identificável (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

13.11. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

13.12. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

13.13. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o Agente Cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

13.14. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

13.14.1. Os links disponibilizados deverão estar com acesso público disponível durante todo o processo de seleção até a convocação para assinatura do termo.

13.15. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com/>.

14. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

14.1. É vedada a participação neste edital de:

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura do Município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**
- b)) Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes lojistas e sindicatos;**
- c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;**
- d) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles Agentes Culturais que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;**

15. OBRIGAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

15.1. O orçamento deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na proposta do plano de trabalho itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

15.1.1. Deverão ser observados na elaboração do orçamento:

- a) O valor limite de apoio por proposta, nos limites previstos para cada linguagem;**
- b) As despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, para o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) **sobre o total do projeto, conforme campo específico do orçamento;****
- c) Serão considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de assessoria de imprensa, comunicação e publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros;**
- d) Detalhamento das ações de acessibilidade;**
- e) Detalhamento e indicação da contrapartida;**
- f) Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física;**
- g) Conforme a natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública, que serão de responsabilidade do Agente Cultural.**

15.2. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta;
- b) Pagamento ao Agente Cultural;
- c) Taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;
- d) Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- g) Despesas com divulgação que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Serviço de buffet, coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, sendo permitido despesas com alimentação com equipe.

15.3. Será permitida a aquisição dos seguintes itens de alimentação como: frutas, sucos, refrigerantes, água, sanduíches, sendo obrigatória a sua exata descrição.

15.4. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, ingressos entre outros), é obrigatória a destinação de no mínimo 5% (por cento) da tiragem à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, o que não constitui contrapartida.

15.4.1. Os ingressos confeccionados com o recurso repassado não **poderão** ser comercializados.

15.5. Os bens remanescentes adquiridos deverão ser devolvidos à Administração Pública após a conclusão das atividades.

15.5.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da concessão de apoio financeiro, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

15.6. Os custos listados na proposta do plano de trabalho deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

15.6.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico da Comissão de Avaliação Técnica, que poderá levar em consideração planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Município de Fortaleza em projetos ou eventos semelhantes.

15.6.2. Na análise das propostas a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar a readequação de rubricas. Caso não seja considerada com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem consideradas incoerentes ou em desconformidade com a proposta apresentada.

16. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. O processo ocorrerá em 02 (duas) etapas, compreendendo:

- I - Avaliação Técnica;
- II - Habilitação Jurídica.

16.1.1. Primeira fase:

16.1.2. Habilitação de Avaliação Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, realizada por subcomissões, composta por 03 (três) avaliadores cada comissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

16.1.3. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição da proposta do plano de trabalho (**ANEXO II**), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.

16.2. As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios de cada linguagem que estão descritos nos anexos de cada linguagem.

16.3. Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

16.4. A Comissão de Avaliação Técnica deverá **DESCCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto do Edital e a linguagem inscrita.

16.5. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma das categorias dentro daquela linguagem, a Comissão de Avaliação Técnica poderá remanejar os recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras linguagens, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à prévia deliberação da autoridade competente e à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

16.6. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é vedado o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

16.7. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada linguagem.

16.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

16.9. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o

equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

16.10. Qualquer inovação dos grupos/coletivos e/ou artistas aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

16.11. Os projetos inscritos na categoria **Projetos Diversos de Artistas Iniciantes**, serão avaliados separadamente das demais categorias, concorrendo entre si.

16.12. Serão **DECLASSIFICADOS**, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial e/ou orçamentária, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

16.13. Segunda Fase:

16.13.1.Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica e do Resultado de Habilitação Jurídica.

17.2. A solicitação de nota e parecer para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do e-mail editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, no DOM e sistema Compras, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sitiopuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

17.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

17.6. Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no site compras.fortaleza.ce.gov.br.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a análise e decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado com o nome dos Agentes Culturais classificados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e

publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M., <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

18.2. O Resultado Final e o Termo de Homologação da seleção serão divulgados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>.

18.3. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo e respeitando o princípio da economicidade, a SECULTFOR poderá homologar separadamente os resultados por linguagem.

18.4. Não caberá recurso do resultado final.

19. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

19.1. No momento oportuno, a SECULTFOR convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos necessários e eventuais ajustes no planilha de orçamento e assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, podendo o selecionado ser **DESCLASSIFICADO** caso não atenda os prazos e datas determinados.

19.1.1. Fica vedada a assinatura do Termo de Concessão, de grupos/coletivos e/ou Agente Cultural pessoa física ou jurídica que estejam em situação de **INADIMPLÊNCIA** ou em atraso de prestação de contas com a SECULTFOR.

19.2. Caso seja necessário alguma alteração na planilha de orçamento esta deve ser informada e aprovada previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente Edital.

19.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

19.3.1. O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

19.4. Os Agentes Culturais convocados deverão obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **BANCO BRADESCO** ou **BANCO NEXT**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação será convocado o classificável.

19.4.1. A conta deverá ser específica para o projeto aprovado, podendo ser na modalidade **CORRENTE** ou **POUPANÇA**.

19.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Concessão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

19.6. O Agente Cultural deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no processo seletivo e estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias,

em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), direta ou indireta, durante processo de seleção, bem como no momento da assinatura do Termo de Concessão.

20. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

20.1. A execução dos projetos poderá ser acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

20.2. A SECULTFOR sugere que seja criado um perfil do projeto em plataforma on-line, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Administração e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

20.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o Agente Cultural deverá encaminhar solicitação de alteração para o e-mail editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br para análise e deliberação.

20.4. O Agente Cultural que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, criar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

21.1. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Termo e publicação, **não cabendo prorrogação**.

21.1.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do término da vigência acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;
- h) Conciliação Bancária;
- i) Extrato da conta bancária específica, com toda a movimentação do recurso, desde o seu recebimento até os pagamentos de todas as despesas e o extrato da aplicação financeira do período, se houver;
- j) Relatório de Cumprimento do Objeto (Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. Este relatório deverá conter datas e locais das apresentações,

- registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver);
- k) Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;
 - l) Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do convênio;
 - m) Comprovantes de pagamentos (Cheque nominal ou Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária);
 - n) A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do convênio, deverá conter as seguintes informações:

Comprovantes:

- I. Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigido pela legislação tributária;
- II. O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal identificação com o número do convênio e nome do projeto;
- III. Deverá estar no nome do Agente Cultural, seja pessoa física, seja jurídica. No caso de cupom fiscal, será emitido com o CPF/CNPJ do Agente Cultural;
- IV. A nota fiscal, fatura para fins de comprovação de despesa deverão constar a identificação com o número do termo e nome do projeto;
- V. A conveniente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;

Parágrafo primeiro: Essas documentações não podem ser emitidas em data anterior à assinatura do Termo de Concessão nem posterior ao término do prazo de execução do referido termo, ou seja, apenas durante a vigência do termo.

Parágrafo segundo: Somente poderão ser efetuados os pagamentos que constem na planilha orçamentária e de forma que identifique o prestador de serviço e o fornecedor de material.

- o) Recibos de pagamentos emitidos pelos fornecedores.

Observação: Recibos não constituem documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA, devendo constar inclusive o número do termo e nome do projeto.

p)Cotações prévias de preços;

Cotações de preços:

- I. Ter no mínimo 03 (três) propostas/cotação prévia de preços válidas para aquisições de materiais e serviços até R\$ 17.600,01 (dezesete mil e seiscentos reais e um centavo);
- II. Estar em papel timbrado, datado, validade da proposta, descrição dos itens como expresso em planilha orçamentária e devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou prestador de serviço.
- III. No caso de proposta(s) de preço(s) de Pessoas Físicas deverá(ão) ser apresentado(s) um currículo/portfólio que comprove(m) a capacidade técnica.

- q)** cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública (para aquisições de materiais e serviços acima de R\$ 17.600,01 (dezesete mil e seiscentos reais e um centavo);
- r)** comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo concedente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal ou na conta bancária especificada pela administração indireta;
- s)** Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se houver.

21.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do Agente Cultural, devidamente identificados e mantidos em arquivo na ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

21.3. Os Agentes Culturais deverão apresentar relatório de cumprimento do objeto (**Anexo VI**) relativo às atividades realizadas contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento, acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações.

21.4. O Agente Cultural selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a)** inexecução do objeto;
- b)** falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;
- c)** utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d)** descumprimento de qualquer item deste edital;
- e)** rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

21.4.1. Se o Agente Cultural se encontrar em qualquer das situações descritas no *item 21.4*, seu CPF/CNPJ estará impossibilitado de participar de futuros certames da Secretaria Municipal de Fortaleza até que os valores em questão sejam solucionados e restituídos, conforme estipulado no referido item, resguardado a ampla defesa e ao contraditório.

21.5. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a **VIGÊNCIA** do Termo de Concessão Financeira.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.2. O inscrito consente e concorda que a Secretaria Municipal de Cultura tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

22.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que sirva aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, desclassificar, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à classificação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

23.5. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

23.6. Os projetos selecionados deverão, **OBRIGATORIAMENTE** fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação, além dos seguintes dizeres: **“Projeto apoiado pelo X Edital das Artes de Fortaleza – SECULTFOR - Lei nº 10.432/2015”**.

23.6.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR por meio do e-mail secultfor@gmail.com contato (85) 3105.1386 para aprovação.

23.7.2. O projeto também deve ser citado pelo Agente Cultural nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento.

23.7.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

23.8. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e meio ambiente – SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

23.8.1. Cada Agente Cultural ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

23.9. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

23.10. Os projetos culturais devem evitar estereótipos no exercício da produção cultural que atentem contra as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

23.11. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e à Comissão de Contratação Especial de Licitação – CCEL promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme a Lei nº14.133/2021, art. 64.

23.12. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou pelo Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza.

23.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento – COCRIF, e-mail editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 - 1403.

O presente Edital contém 30 (trinta) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

- ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**
- ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE**
- ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**
- ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**
- ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**
- ANEXO XI - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- ANEXO XII - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**
- ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO E PARDO**
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL INDÍGENA**
- ANEXO XVII - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**
- ANEXO XVIII - ARTES VISUAIS**
- ANEXO XIX - FOTOGRAFIA**
- ANEXO XX - AUDIOVISUAL**
- ANEXO XXI - LITERATURA**
- ANEXO XXII - MÚSICA**
- ANEXO XXIII - TEATRO**
- ANEXO XXIV - DANÇA**
- ANEXO XXV - CIRCO**
- ANEXO XXVI - CULTURA TRADICIONAL POPULAR**
- ANEXO XXVII - HUMOR**
- ANEXO XXVIII - MODA**
- ANEXO XXIX - MÍDIA DIGITAL**
- ANEXO XXX - ARTESANATO**

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretária Executiva Respondendo pelo
Secretário Municipal Da Cultura De Fortaleza – SECULTFOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins do termo de referência, ficam estipuladas as seguintes definições:

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público o processo de inscrição do **X Edital das Artes de Fortaleza - 2023**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, Inciso V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015 e suas alterações; bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, da Lei nº 9.989/2012, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa 01 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município.

1. PREÂMBULO

A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2. DO OBJETO

Fundamentado na Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Edital das Artes de Fortaleza, é uma ação destinada para pessoa física e jurídica com ou sem fins, que tem como objetivo incrementar a criação e a produção cultural, selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas individuais ou coletivas de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Fortaleza.

Este é um edital que tem como objetivos a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Fortaleza:

- I - Artes Visuais;
- II - Fotografia;
- III - Audiovisual;
- IV - Literatura;
- V - Música;
- VI - Teatro;
- VII - Dança;
- VIII - Circo;
- IX - Cultura Tradicional Popular;

X - Humor;
XI - Moda;
XII - Mídia Digital; e
XIII - Artesanato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 2 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos.

Em regra o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física que também se constitua como tipos empresariais (**MEI**);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);e
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Os proponentes só poderão inscrever apenas 1(uma) proposta neste edital.
É vedada a inscrição de 1(um) mesmo proponente ou grupo/coletivo em mais de uma linguagem e projeto, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica.

Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em 1 única inscrição.
Caso seja constatado que o proponente que optou pela categoria ARTISTA INICIANTE, e na documentação apresentada demonstrar que tem mais de 2 (dois) anos de atividade artística cultural comprovada e que já tenha sido contemplado em editais públicos de fomento à cultura, será automaticamente desclassificado(a).

O tempo de atividades culturais e artísticas do proponente **ARTISTA INICIANTE** poderá ser comprovado por declarações emitidas por órgãos públicos da cultura e das artes, matérias de jornais ou peças de divulgação de atividades.

4. ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I – No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II – No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III – No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento

de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

As propostas de Ações para Acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do (Anexo XI).

5. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital contemplará **272 (duzentos e setenta e dois) projetos de 13 (treze) linguagens** que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no valor de **R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil reais)**, sendo R\$ 387.738,33 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para as Artes Visuais; R\$ 317.977,55 (trezentos e dezessete mil reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para a Fotografia; R\$ 394.552,27 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) para o Audiovisual; R\$ 391.997,05 (trezentos e noventa e um novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para a Literatura; R\$ 405.678,09 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito mil reais e nove centavos) para a Música; R\$ 332.875,37 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o Teatro; R\$ 320.167,75 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a Dança; R\$ 318.612,52 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) para o Circo; R\$ 323.818,07 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) para a Cultura Tradicional Popular; R\$ 242.099,25 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o Humor; R\$ 238.205,55 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a Moda; R\$ 241.247,49 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para a Mídia Digital; e R\$ 240.030,71 (duzentos e quarenta mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o Artesanato. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101	13.392.0194.1188.0001	335041, 339048	01.500.0000.00.01

6. COTAS

Ficam garantidas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I - No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

II - No mínimo 10% para pessoas Pessoa com Deficiência - PCDs; e

III - No mínimo 10% para pessoas LGBTQIA+.

O proponente que se autodeclarar como negro(a) será submetido(a) à banca de heteroidentificação.

A banca de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

A banca de heteroidentificação destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo participante autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], por meio da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração indicada no ato da inscrição.

Os membros da banca de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos participantes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo participante por ocasião da inscrição.

O participante convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo não havendo segunda chamada para a realização do processo de heteroidentificação.

7. CONTRAPARTIDA

Caberá aos proponentes sugerir a contrapartida, descrevendo de forma clara e sucinta a ação que deverá equivaler a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme apresentado no projeto.

A Contrapartida **DEVERÁ** se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços ou produtos desenvolvidos em espetáculos, sítio, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, publicação impressa ou eletrônica etc.

As propostas de ações, em contrapartida, deverão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento público do município, no **formato presencial**, respeitando a característica de cada projeto. Havendo o interesse, por parte dos proponentes, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá ao proponente a produção, organização e o gerenciamento das ações no espaço. Deverão ser informadas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

As ações de acessibilidade não poderão ser apresentadas como contrapartida dos projetos.

8. DAS INSCRIÇÕES

Antes de iniciar a sua inscrição o proponente deverá atualizar junto ao mapa cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na *plataforma* <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>.

Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (proponente) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, e **vincular** na ficha de inscrição online os perfis dos grupos/coletivos.

As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.

9. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

Para efeito de inscrição neste edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

As informações contidas no Mapa Cultural como (RG, CPF e Comprovante de Endereço) devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

O processo ocorrerá em 2 (duas) etapas, compreendendo:

PRIMEIRA FASE:

Habilitação de Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada por subcomissões, composta por 3 (três) avaliadores cada comissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição da proposta do Plano de trabalho (Anexo II), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.

As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios de cada linguagem que estão descritos nos anexos de cada linguagem.

Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

A Comissão de Avaliação Técnica deverá **DECLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

SEGUNDA FASE:

Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Após a análise e decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado com o nome dos proponentes credenciados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>

O Resultado Final dos credenciados será divulgado conforme ordem do sorteio por categoria.

Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

No momento oportuno, a Secultfor convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos necessários e eventuais ajustes no planilha de orçamento e assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, podendo o selecionado ser **DESCLASSIFICADO** caso não atenda os prazos e datas determinados.

Caso seja necessário alguma alteração na planilha de orçamento esta deve ser informada e aprovada previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente Edital.

O valor será repassado em parcela única, após a publicação do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **BANCO BRADESCO** ou **BANCO NEXT**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação será convocado o classificável.

A conta deverá ser específica para o projeto aprovado, podendo ser na modalidade **CORRENTE** ou **POUPANÇA**.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos poderá ser acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

A SECULTFOR sugere que seja criado um blog ou outra plataforma online, para o seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Administração e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o proponente deverá encaminhar solicitação de alteração para o e-mail editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br para análise e deliberação.

O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar prévio cadastro, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura com apoio da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, desclassificar, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

Os projetos selecionados deverão, **OBRIGATORIAMENTE** fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação, além dos seguintes dizeres: **“Projeto apoiado pelo X Edital das Artes de Fortaleza – SECULTFOR - Lei nº 10.432/2015”**.

Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, por meio do e-mail secultfor@gmail.com, telefone **3105.1386** para aprovação.

O projeto também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento.

Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e meio ambiente – SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e à Comissão de Contratação Especial de Licitação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 64.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou pelo Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento – COCRIF, e-mail editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 - 1403.

Francisca Valeria de Sousa Santos
Coordenadora de Criação e Fomento da SECULTFOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei 14.133/2021

Decreto Mun.15.603/23

Número do processo: P452875/2023

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos ditames do §1º do art.18 da Lei 14.133/21, que visa analisar a viabilidade da realização do X Edital das Artes do Município de Fortaleza para atendimento das necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais com o objetivo de democratizar, diversificar e descentralizar a cultura no município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

O Edital das Artes tem como objetivo a seleção de projetos de arte e cultura para a promoção, produção e fruição das artes, no âmbito do Município de Fortaleza, com a finalidade de fomentar iniciativas individuais e coletivas de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividade no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais do Município de Fortaleza.

A Secultfor está vinculada à sua Lei de Criação, qual seja, LC nº 54 de 2007. Esta, por sua vez, lhe obriga legalmente a desenvolver projetos de ação cultural no município (art.2, inc.II). Tal atribuição não representa uma mera folha de papel, como aludia Ferdinand Lassale, mas é dotada de eficácia social, e, por isso, surge daí o segundo aspecto, de natureza orçamentária. Por isso, é conferido à Secultfor, no art.2, XIX, gerir de forma autônoma e democrática os recursos orçamentários destinados à cultura.

É preciso a criação de um edital que traga à população as mais diversas formas de manifestações artísticas visando apresentação nas diversas ações das Secretarias Municipais, democratizando e promovendo a cultura e os fazedores de cultura de Fortaleza. O presente edital nasce da necessidade da disponibilidade que vincula uma série de elementos como a diversidade de públicos onde ocorre o evento e seus mais diversos impactos positivos em termos do fomento aos agentes culturais, bem como a preservação das manifestações artísticas, a promoção de cultura a nível local, e no acesso do cidadão fortalezense a cultura de sua cidade.

Os eventos ocorrerão em diferentes espaços e equipamentos públicos da cidade de Fortaleza, mediante a necessidade do poder público e o calendário de ações das diversas secretarias, alcançando diferentes comunidades da cidade, contemplando públicos diversos, com apresentações de artistas locais com o acesso gratuito a cultura, e o fomento a cultura local em si são elementos práticos e reais que demandam o X Edital das Artes para a seleção de artistas locais.

Por isso, o X Edital das Artes promove a democratização, circulação e o fomento às mais diversas linguagens artísticas e culturais da Cidade de Fortaleza, que visa a difusão, promoção e inclusão cultural de Fortaleza, por meio de edital para a seleção de artistas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO X EDITAL DAS ARTES:

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários emitidas pela unidade orçamentária 32101 Secretaria Municipal da Cultura, à conta do tesouro municipal 01.500.0000.00.01, Elemento 335041, 339048 e programa 13.392.0194.1188.0001 voltado para Programas nos Espaços Culturais e nos Espaços Públicos da Cidade de Fortaleza.

O crédito orçamentário já foi autorizado pela Assessoria de Planejamento Institucional desta Secretaria.

4. REQUISITOS DO EDITAL:

Para que o objeto deste Edital seja atendido, é necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos necessários, como o de qualidade e capacitação de execução.

- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.
- A seleção será realizada por meio de Edital, através de seleção de serviço por escopo, onde a contratação futura acontecerá por demanda, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos selecionados, não gerando direito adquirido aos credenciados. nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador estão expressos no X Edital das Artes de 2024:

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

O presente Edital contemplará **272 (duzentos e setenta e dois) projetos de 13 (treze) linguagens** que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no valor de **R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO AO EDITAL:

Para a escolha pela modalidade de edital das artes leva-se em conta, o valor orçado na execução orçamentária que deve ser compatível com o evento, arte compatível, a regionalização da localidade, o fato de haver outros projetos e eventos que abarcam em outros calendários as demais manifestações artísticas, e sobretudo a economicidade da escolha.

Considerando que as pretensas seleções ocorrerão quando da decisão da SECULTFOR, que poderá utilizar o edital conforme o estilo adequado para seu evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO EDITAL:

O edital apresenta valores divididos por linguagem, onde dividem-se da seguinte forma:

272 (duzentos e setenta e dois) projetos de 13 (treze) linguagens no valor total de R\$4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).

- R\$ 387.738,33 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para as **Artes Visuais**;
- R\$ 317.977,55 (trezentos e dezessete mil reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para a **Fotografia**;
- R\$ 394.552,27 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) para o **Audiovisual**;
- R\$ 391.997,05 (trezentos e noventa e um novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para a **Literatura**;
- R\$ 405.678,09 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos) para a **Música**;
- R\$ 332.875,37 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o **Teatro**;
- R\$ 320.167,75 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a **Dança**;
- R\$ 318.612,52 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) para o **Circo**;
- R\$ 323.818,07 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) para a **Cultura Tradicional Popular**;
- R\$ 242.099,25 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o **Humor**;
- R\$ 238.205,55 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a **Moda**;
- R\$ 241.247,49 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para a **Mídia Digital**; e
- R\$ 240.030,71 (duzentos e quarenta mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o **Artesanato**.

O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização do Edital das Artes, objetiva selecionar projetos com a finalidade de fomentar iniciativas individuais e coletivas de artistas, curadores, pesquisadores, entre outros e demais profissionais que realizam atividade no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais do Município de Fortaleza.

As empresas selecionadas deverão executar os serviços conforme o contrato administrativo assinado por ele, se sujeitando a todas as cláusulas contratuais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO PAGAMENTO DO EDITAL;

Trata-se do X Edital das Artes visando à seleção, promoção, produção e fruição das artes, no âmbito do Município de Fortaleza, não se aplicando o parcelamento da solução. O pagamento será efetuado nos moldes exposto no presente edital, constando a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo agente cultural selecionado, mediante crédito em conta-corrente em nome do proponente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Como resultado, a SECULTFOR pretende impactar positivamente a economia local, gerando emprego e renda dentro do segmento artístico local, bem como apresentar à população e disseminar no cidadão a percepção de que o poder público apoia e promove a cultura e os agentes culturais locais com acesso gratuito. Como resultado econômico, alavancar tanto os pequenos como médios comerciantes, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Emissão de notas de empenho em favor das referidas selecionadas, para a efetiva contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA SELEÇÃO:

O intuito é de atender às políticas públicas culturais e sociais de Fortaleza, bem como, em benefício da economia do Município com a movimentação do comércio local, o fomento de empregos diretos e indiretos.

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Esta equipe de Coordenação de Criação e Fomento declara **VIÁVEL** este edital e seleção com base neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas do campo cultural e da Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza-CE, *data da assinatura digital*

Francisca Valeria de Sousa Santos
Coordenação de Criação e Fomento – SECULTFOR

De Acordo:

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretária Executiva Respondendo pelo

Secretário Municipal Da Cultura De Fortaleza – SECULTFOR

ANEXO I.I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Avaliação dos projetos será feita com base nos critérios e na gradação de pontos estabelecidos abaixo:

1.1. Gradação de Pontos.

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

2. Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma de cada critério, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

PONTUAÇÃO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Propostas executadas nos territórios de vulnerabilidade social;	Bairros que tiveram Concentração de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), em que as vítimas foram em sua maioria Jovens e Adolescentes ou como o Índice Desenvolvimento Humano (IDH) igual ou inferior a 0,50.	01
Projetos que contemplem ações voltadas para;	Negros e indígenas	02

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) ExCCELência, originalidade e relevância da proposta	Relevância, clareza e coerência; Projeto com ideias artísticas inovadoras; Capacidade de preencher falhas ou ausência na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	3	0 a 4	12
b) Efeito multiplicador da proposta e a capacidade de impactar a cena cultural do município;	Importância da ação para os beneficiados- profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional;	3	0 a 4	12
c) Potencial de realização do projeto pelo Agente Cultural;	Apresentação de informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito do objeto proposto	2	0 a 4	8
d) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma;	Aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	2	0 a 4	8
e) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Avaliação dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	2	0 a 4	8
f) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:	Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência	3	0 a 4	12

	<p>constatada na área;</p> <p>Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</p>			
<p>g) Aspectos sociais do projeto</p>	<p>Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao objeto proposto.</p> <p>Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, bibliotecas comunitárias, praças públicas, entre outros.</p> <p>Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.</p>	2	0 a 4	8
<p>h) O projeto é caracterizado por ser descentralizado e por pensar num impacto em seu território ou em áreas e públicos vulneráveis?</p>	<p>Propostas de iniciativas culturais realizadas em regiões descentralizadas especialmente em territórios distanciados da região central da cidade; que potencializam o uso de espaços oficialmente não reconhecidos como “culturais”; que atuem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica; que atuem em territórios com carência de equipamentos e programação culturais.</p>	2	0 a 4	8

TOTAL	-	-	-	76

	Pessoas com deficiência	01
Equipes majoritariamente formadas por pessoas;	Pessoas negras, LGBT+, mulheres ou deficientes	02
TOTAL		06

ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL/CONVENIENTE				
NOME:				
CNPJ/CPF:				
NOME DO PROJETO:				
II – EXECUÇÃO E GASTOS PREVISTOS				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
SUBTOTAL				

III – EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
				R\$ 0,00
SUBTOTAL				
VALOR CONTRAPARTIDA				
TOTAL DO PROJETO				

Fortaleza, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA
(modelo meramente sugestivo)

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza - CE, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
(modelo meramente sugestivo)

(IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL), inscrito no CPF/CNPJ nº (NÚMERO), declara para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ___/x ___/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CCELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 14.133/2021, Instrução Normativa 01/2016 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do projeto _____ inscrito na categoria _____, linguagem _____, na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de xx (xx) meses a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 01/2016 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcelas únicas, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Agente Cultural que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de xx (xx) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

SECULTFOR

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
---------------------------	-------------------------------

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBSERVAÇÃO: FALAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO, SUA REPERCUSSÃO NA SOCIEDADE, PÚBLICO ATINGIDO, BENEFÍCIOS ALCANÇADOS, DIFICULDADES ENCONTRADAS E OUTROS. (ANEXAR FOTOS, FOLDERS, CARTAZES, LINKS ETC.)

Local e data

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
--------------------------	-------------------

ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

FINANCEIRO

Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Outorgante	Outorgado	Outros	Total	Outorgante	Outorgado	Outros	Total
Total R\$									

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

OUTORGADO:	ASSINATURA:
------------	-------------

Reservado à Unidade Outorgante

Parecer Técnico Aprovação do Ordenador de Despesas Local e data	Parecer Financeiro Assinatura
---	----------------------------------

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos	Outorgado						Nº do Termo de Concessão	
1 - Outorgante	Nome do Projeto:							
2 - Outorgado								
Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/CPF	H/OB/TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
TOTAL								

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMFR\$	Total das despesas pagas com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista)R\$	Despesas pagas com recursos da ContrapartidaR\$
Rendimentos de AplicaçãoR\$	BancáriaR\$
Outras fontesR\$	Saldo (recolhido/a recolher)R\$
TOTAL R\$	TOTAL R\$

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. UNIDADE OUTORGADO:	2. Nº TERMO DE CONCESSÃO	
3. PROJETO		
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR	
8. CRÉDITO	
8.1. ORDENS BANCÁRIAS	
8.2. RENDIMENTOS	
8.3. OUTROS	
9. DÉBITO	
10. SALDO ATUAL	
11. CHEQUES PENDENTES:	
12. MENOS VALORES PENDENTES:	
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	

Local e data

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

() SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto () LIBRAS) NÃO

() BRAILLE

() ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

() LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

() OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO XII - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(modelo meramente sugestivo)

Eu, (nome completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), Agente Cultural do Projeto _____ Linguagem _____ Categoria _____ do Edital nº/XXXX, da Secretaria da Cultura de Fortaleza, declaro, para fins de pontuação extra, ser Pessoa com Deficiência (PcD) solícito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da pessoa:

- () Deficiência Auditiva
() Deficiência Física
() Deficiência Visual
() Deficiência Intelectual
() Deficiência Múltipla
() Inserir outros tipos de deficiência:

Especifique / detalhe a condição da deficiência (aqui faremos um pequena nota explicativa):

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Assinatura e carimbo com CRM do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Preencher de acordo com o Perfil do Agente Cultural

PESSOA FÍSICA

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº complemento, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefones (8__)/..... e-mail, declaro que estou ciente e de acordo com os termos do X Edital das Artes, que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido projeto.

_____ de _____ de xxxx

Assinatura do Agente Cultural Pessoa Física

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

PESSOA JURÍDICA

Eu,, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....;
portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a)
à..... nº
complemento, na cidade de, Estado do Ceará,
CEP, telefones
(8__)/..... e-
mail, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou
o(a) dirigente da
instituição,
CNPJ; com sede social
na, nº, na cidade
de, Estado do Ceará, CEP, telefone
(8__)/.....; e-mail:, exercendo o
cargo de, com mandato de anos, conforme
disposto no artigo do Social, vencendo em/...../.....
podendo, portanto, representá-la e declaro que estou ciente e de acordo com os termos
do X Edital das Artes, que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida
proposto no referido projeto.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do Representante Legal do Agente Cultural Pessoa Jurídica

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (Agente Cultural pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (Agente Cultural e pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que não sou:

- a) Servidor da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da secretaria municipal de cultura do município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes lojistas e sindicatos;
- c) Membro da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- d) Pessoas físicas e/ou jurídica que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles Agentes Culturais que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- e) não estou em situação de INADIMPLÊNCIA ou em atraso de prestação de contas com a SECULTFOR.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

A falta desta declaração preenchida corretamente e assinada pelo Agente Cultural será motivo de inabilitação.

ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO OU PARDO
(modelo meramente sugestivo)

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002. Declaro, ainda, estar ciente de que:

a) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

b) nos termos do Edital das Artes da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza do Processo Seletivo, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Banca de heteroidentificação, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

c) se no procedimento adotado pela Banca de heteroidentificação para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL INDÍGENA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no X Edital
das Artes, _____ linguagem _____ categoria
_____ que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO XVII - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital ____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) (NOME), RG: (NÚMERO), CPF: (NÚMERO), como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. **O Agente Cultural não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____ PARA
CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____ PARA
CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____ PARA
CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____ PARA
CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____
PARA _____ CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____ PARA _____
CONTATO:(....) _____ ASSINATURA: _____

(...) Listar outros membros se for o caso, esse anexo não será aceito com assinaturas coladas.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO XVIII - ARTES VISUAIS

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Produção e finalização de filmes ou outros produtos audiovisuais; Exposição ou Feira de Artes; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos e Performances; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	22	RS 15.000,00	R\$ 330.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	10	R\$ 5.778,33	R\$ 57.783,33
TOTAL	32	-	R\$ 387.738,33

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios

“a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	2	1	3
RESERVA VAGAS NEGROS	4	2	6
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	2	1	3
AMPLA CONCORRÊNCIA	14	6	20
TOTAL	22	10	32

ANEXO XIX - FOTOGRAFIA

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES (PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO, FOTOLIVROS, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA)**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Produção e finalização de filmes ou outros produtos audiovisuais; Exposição ou Feira de Artes; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos e Performances; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins;

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES (PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO, FOTOLIVROS, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA): Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 15 (quinze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	10	RS 25.000,00	R\$ 250.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 13.595,51	R\$ 67.977,55
TOTAL	15	-	R\$ 317.977,55

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2.A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios

de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1
RESERVA VAGAS NEGROS	2	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	8
TOTAL	10	5	15

ANEXO XX - AUDIOVISUAL

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, etc.) produção e finalização de filmes ou outros produtos audiovisuais; exposições ou eventos; prêmios; ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); pesquisa cultural e/ou residência artística; seminários, fóruns e outros eventos afins.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	12	RS 27.879,35	R\$ 334.552,27
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	17	-	R\$ 394.552,27

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios

de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1
RESERVA VAGAS NEGROS	2	1	2
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1
AMPLA CONCORRÊNCIA	8	2	12
AUDIOVISUAL	12	5	17

ANEXO XXI - LITERATURA

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **EVENTOS E CIRCULAÇÃO**
- **PUBLICAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

EVENTOS E CIRCULAÇÃO: Apoio a projetos de eventos, circulação e difusão literária em espaços e ambientes sociais diversos, itinerante ou não, especialmente naqueles espaços e/ou equipamentos de acesso público e gratuito (bibliotecas públicas, comunitárias, pontos de leitura etc.) e em regiões de maior vulnerabilidade social. Essas atividades poderão ser realizadas por um(a) ou mais profissionais, garantindo as medidas de acessibilidade apresentadas no item 4 deste Edital. Entre as ações sugeridas de caráter presencial: mediação de leitura, clubes de leitura, cineclubes com temas literários, debates sobre temas literários, lançamentos de livros, criação ou manutenção de feiras e saraus literários ou demais eventos que promovam temáticas sobre a literatura oral ou escrita e que contem, com especial atenção, com a participação de autores(as) e obras de Fortalezenses ou de outros(as) radicados e domiciliados em Fortaleza, em sua promoção e maior distribuição de seus bens e serviços.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação do detalhamento da ação a ser realizada. Número de profissionais envolvidos, local onde será realizado/itinerante ou não, público estratégico, número de eventos da ação, recursos humanos e de infraestrutura a serem utilizados, além das medidas de acessibilidade utilizadas, entre outros. Entre as ações sugeridas de caráter não presencial e de produção virtual: produção de conteúdos em diferentes formatos e mídias, como vídeos, podcasts, sites, blogs, entre outros.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação do detalhamento dos produtos a serem desenvolvidos, em quantidade e em qualidade, o número e a qualificação dos profissionais envolvidos, público estratégico, número de eventos da ação, recursos humanos e de infraestrutura a serem utilizados, além da forma de distribuição e compartilhamento desses produtos/serviços e as medidas de acessibilidade utilizadas, entre outros.

PUBLICAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL: Os projetos de criação literária FÍSICA podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Poesia ou prosa (romance, crônica ou conto); Literatura de Cordel; Literatura Infantil/juvenil. Os projetos de criação literária DIGITAL podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Poesia ou prosa (romance, crônica ou conto); Literatura de Cordel; Literatura Infantil/juvenil.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação INTEGRAL do texto literário da obra inscrita juntamente com o projeto no ato da inscrição, assim como as especificações técnicas da publicação (tiragem, tipo de papel de capa e miolo, número estimado de páginas, formato, número de cores de capa e miolo, acabamento, presença ou não de ilustrações etc.). As obras, quando de sua publicação, deverão apresentar Ficha Catalográfica e ISBN. Aplica-se ao gênero Literatura Cordel os seguintes formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato “Coletânea” pode trazer vários(as) ou apenas um(a) só autor(a).
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações, sendo avaliado como qualquer outra publicação acima apresentada.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação INTEGRAL do texto literário da obra inscrita juntamente com o projeto no ato da inscrição, assim como as especificações técnicas da publicação digital, inclusive com o detalhamento da sua inserção ou não em plataformas de distribuição. **IMPORTANTE:** não serão entendidos como e-books arquivos em formato de PDF. As obras, quando de sua publicação, deverão apresentar Ficha Catalográfica e ISBN.

Aplica-se ao gênero Literatura Cordel os seguintes formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato “Coletânea” pode trazer vários(as) ou apenas um(a) só autor(a).
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações, sendo avaliado como qualquer outra publicação acima apresentada.

ARTISTAS INICIANTEs: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 2 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria LITERATURA, os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, desde que referentes à linguagem específica, podendo elaborar e realizar ações ou produtos culturais como os descritos nas categorias acima: Circulação, publicação física e digital e/ou formação.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 30 (trinta) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CIRCULAÇÃO	10	R\$ 14.800,00	R\$ 148.000,00
PUBLICAÇÃO (FÍSICA e DIGITAL)	10	R\$ 13.200,00	R\$ 132.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTEs	10	R\$ 11.199,70	R\$111.997,05
TOTAL	30	-	R\$ 391.997,05

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria. R\$ 391.997,05

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente

a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	CIRCULAÇÃO	PUBLICAÇÃO (FÍSICA E DIGITAL)	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1	3
RESERVA VAGAS NEGROS	2	2	2	6
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1	3
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	6	6	16
TOTAL	10	10	10	30

ANEXO XXII - MÚSICA

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO**
- **APOIO A PEQUENOS EVENTOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO: Esta categoria visa apoiar projetos relacionados à produção de discos, shows, Live Performances (YouTube), produtos audiovisuais ou circulação de artistas solo ou grupos musicais. O foco principal é a difusão, intercâmbio e estímulo à produção musical em âmbito municipal. Apoio a projetos que promovam a formação musical, contemplando músicos, profissionais da área e o público iniciante, por meio de ações como atividades, cursos, oficinas, palestras, colóquios, workshops, laboratórios, ateliês, e a criação e execução de outros programas formativos.

APOIO A PEQUENOS EVENTOS: Esta categoria visa apoiar festivais, mostras e saraus de pequeno porte que não sejam contemplados por leis de incentivo à cultura. Os projetos devem incluir informações detalhadas sobre a duração e a programação prevista, com prioridade para apresentações de artistas e grupos locais. É imprescindível que o plano de trabalho preveja pagamentos condizentes com o mercado local. A grade de programação deve ser composta por artistas e grupos que apresentem composições autorais.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Adicionalmente, solicitamos a revisão do critério "Propostas executadas nos territórios de vulnerabilidade social" para que retorne à pontuação tradicional, ou seja, valendo 8 pontos, conforme estabelecido no X Edital das Artes, ao invés de pontuação extra. Acreditamos que estas recomendações contribuirão para o enriquecimento e diversificação da produção musical local, promovendo oportunidades para artistas estabelecidos e iniciantes.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1 Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO	10	RS R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
APOIO A	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

PEQUENOS EVENTOS			
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 11.135,61	R\$ 55.678,09
TOTAL	25	-	R\$ 405.678,09

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO	APOIO A PEQUENOS EVENTOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1	3
RESERVA VAGAS NEGROS	2	2	1	5
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1	3
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	6	2	14
TOTAL	10	10	5	25

ANEXO XXIII - TEATRO

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **CIRCULAÇÃO**
- **PRODUÇÃO TEATRAL**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

CIRCULAÇÃO: Abrange a realização de espetáculos não-inéditos que proponham a circulação em perspectiva de descentralização. Deverão ser executadas o total de 4 apresentações distribuídas por múltiplos territórios, espaços e comunidades da cidade de Fortaleza, articulando etapas de produção, plano de comunicação, definições de espaços de apresentação, cartas de anuência da equipe e outros itens relevantes ao projeto.

PRODUÇÃO TEATRAL: Produção, criação ou co-realização em trabalhos teatrais, como uma peça encenada musical, comédia ou drama produzido a partir de um livro escrito ou roteiro. As produções teatrais também se estendem a outras designações de performance, como teatro dramático e não dramático, bem como teatro de dança.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 20 (vinte) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CIRCULAÇÃO	7	RS 19.169,66	R\$ 134.187,62
PRODUÇÃO TEATRAL	7	RS 19.169,66	R\$ 134.187,62
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	6	R\$ 10.750,00	R\$ 64.500,00
TOTAL	20	-	R\$ 332.875,37

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	CIRCULAÇÃO	PRODUÇÃO TEATRAL	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1	3
RESERVA VAGAS NEGROS	1	1	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1	3
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	4	3	11
TOTAL	7	7	6	20

ANEXO XXIV - DANÇA

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, etc.) Produção e finalização de produtos audiovisuais; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 10 (dez) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	10	R\$ 5.016,77	R\$ 50.167,75
TOTAL	15	-	R\$ 320.167,75

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios

de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	2
RESERVA VAGAS NEGROS	2	2	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	2
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	6	8
TOTAL	10	10	20

ANEXO XXV - CIRCO

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **MANUTENÇÃO (GRUPOS E COMPANHIAS/ LONAS ITINERANTES / ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CIRCENSE)**
- **MONTAGEM, CRIAÇÃO, PESQUISA, E FORMAÇÃO**
- **PROJETOS DIVERSOS PARA ARTISTAS INICIANTES**

MANUTENÇÃO (GRUPOS E COMPANHIAS/ LONAS ITINERANTES/ FORMAÇÃO CIRCENSE): Apoio para projetos que necessitem de manutenção para grupos e/ou companhias circenses permanentes e autônomas, com atuação continuada e calendário próprio de atividades (ensaios, espetáculos, oficinas, dentre outras) relacionados ao Circo.

MONTAGEM, CRIAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO: Apoio a projetos de atividades formativas como cursos, seminários, colóquios, palestras, intercâmbios e residências, dentre outros formatos e itens, incluindo a aquisição de equipamentos circenses, necessários para realização das atividades previstas, que contribuam para a formação de artistas circenses, diretores, técnicos, produtores, pesquisadores que atuam no segmento do Circo. Entende-se como pesquisa e formação as diversas propostas que englobam o desenvolvimento de pesquisa com a linguagem, incluindo fomento a laboratórios e processos de investigação com as técnicas circenses.

PROJETOS DIVERSOS PARA ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 2 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.), Produção e finalização de filmes ou outros produtos audiovisuais; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos e Performances; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Projetos Livres; Requalificações de lonas de circos tradicionais.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 13 (treze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO (GRUPOS E COMPANHIAS/ LONAS ITINERANTES/ ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CIRCENSE)	5	RS 30.000,00	R\$ 150.000,00

MONTAGEM, CRIAÇÃO. PESQUISA E FORMAÇÃO	5	R\$ 21.722,50	R\$ 108.612,52
PROJETOS DIVERSOS PARA ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	15	-	R\$ 318.612,52

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	MANUTENÇÃO (GRUPOS E COMPANHIAS/ LONAS ITINERANTES/ ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CIRCENSE)	MONTAGEM, CRIAÇÃO. PESQUISA E FORMAÇÃO	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	1	3
RESERVA VAGAS NEGROS	1	1	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	1	3
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	2	2	6
TOTAL	5	5	5	15

ANEXO XXVI - CULTURA TRADICIONAL POPULAR

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.) Produção e finalização de produtos audiovisuais; Exposição ou Feira de Artes; Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Expografia e Acervo Museológicos e outros eventos afins.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	10	R\$ 26.381,80	R\$ 263.818,07
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	15	-	R\$ 323.818,07

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos

critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	2
RESERVA VAGAS NEGROS	2	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	2
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	8
TOTAL	10	5	15

ANEXO XXVII - HUMOR

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- PROJETOS DE CIRCULAÇÃO
- PROJETOS DE PESQUISA E FORMAÇÃO
- PROJETOS DE MANUTENÇÃO
- PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES

PROJETOS DE CIRCULAÇÃO: Projetos e ações que visam o fomento e a produção artística local, elevando e levando as apresentações para diversos locais, sendo de forma gratuitas para a população.

PROJETOS DE PESQUISA E FORMAÇÃO: Apoio a projetos de artistas, diretores, pesquisadores do teatro do Humor e da comédia, que contemple pelo menos uma das ações abaixo: a) Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes; b) Atividades Formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências, dentre outros.

PROJETOS DE MANUTENÇÃO: Esta categoria é destinada aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público. Apoio a projetos de manutenção de coletivos, grupos e/ou companhias permanentes e autônomas, com ação continuada e calendário próprio de atividades (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao humor e a comédia e que contemplem pelo menos uma das seguintes ações:

- a) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos, figurinos, adereços, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficos, dentre outros.
- b) Repertório de grupos e artistas independentes: apoio a projetos que apresentem um plano e um cronograma de atividades para montagem e remontagem de espetáculos, a exemplo de cachês e custos de ensaios com humoristas/artistas, serviços técnicos e de produção, dentre outros.
- c) Manutenção de Espaço Físico: apoio a projetos de manutenção de espaços físicos que funcionem como sede de grupos e/ou companhias de humor/teatro de comédias, por meio de aquisição de bens permanentes como equipamentos, mobiliário e acessórios, a exemplo de som e luz, elementos cênicos, tabladados, praticáveis, materiais de consumo, dentre outros itens necessários para a melhoria das atividades previstas nesses espaços.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 21 (vinte e um) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CIRCULAÇÃO	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
PESQUISA E FORMAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
MANUTENÇÃO	5	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00
MONTAGEM DE SHOW SOLO E GRUPOS	5	R\$ 13.400,00	R\$ 67.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 5.419,85	R\$ 27.099,25
TOTAL	28	-	R\$ 242.099,25

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2.A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	RESERVA VAGAS PCD	RESERVA VAGAS NEGROS	RESERVA VAGAS INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
CIRCULAÇÃO	1	2	1	4	8
PESQUISA E FORMAÇÃO	1	1	1	2	5

MANUTENÇÃO	1	1	1	2	5
MONTAGEM DE SHOW SOLO E GRUPOS	1	1	1	2	5
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	1	1	1	2	5
TOTAL	5	6	5	12	28

ANEXO XXVIII - MODA

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.). Produção e finalização de produtos audiovisuais; Exposição; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Expografia e Acervo Museológico e outros eventos afins.

ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	10	RS 20.020,55	R\$ 200.205,55
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00
TOTAL	15	-	R\$ 238.205,55

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios

de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	2
RESERVA VAGAS NEGROS	2	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	2
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	9
TOTAL	10	5	15

ANEXO XXIX - MÍDIA DIGITAL

1. QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- CRIAÇÃO
- PESQUISA
- FORMAÇÃO
- DIFUSÃO
- MANUTENÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, REDES E/OU COLETIVOS DE ARTE E CULTURA DIGITAL
- PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES

CRIAÇÃO: apoio a projetos de criação de obras de arte interativas ou transmidiáticas, webarte, netarte, ciberarte, bioarte, gamearte, arte viral, tv web, mídias móveis ou locativas (palm, pdas, CCElular, smartphone, câmeras digitais), experimentos wi-fi, intervenção com mídias digitais, video mapping, realidade virtual (R.V.) e realidade aumentada (R.A.), arte gambiarra (gambiarra eletrônica), webcomics (quadrinhos online), dispositivos artísticos criados a partir de engenharia reversa de utilitários cotidianos, mecatrônica artística (robótica, automatização, hackeamento), tecnologias imersivas, música eletroacústica, ações de mídia-ativismo, performances híbridas com meios digitais e outras linguagens artísticas (artes cênicas, audiovisual, artes visuais, dança, literatura, música) e experimentações de artistas ou grupos e coletivos que se caracterizam pelo uso de sistemas de informação em meios eletrônicos e digitais.

PESQUISA: apoio a projetos de pesquisa, social ou científica, de pesquisadores, artistas ou grupos/coletivos na área das artes digitais e/ou cultura digital. A categoria tem como objetivo incentivar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de tecnologias e metodologias (dispositivos e/ou processos); estéticas tecnofágicas; ressignificação do cotidiano e questões de micropolíticas; indústria cultural e guerrilha digital; mapeamentos culturais; constituição de modelos de trabalho colaborativo e criação compartilhada a partir de ferramentas de inteligência coletiva; experimentações investigativas que tenham como fim promover o desenvolvimento e a democratização do acesso a obras de arte digital e ao universo da cultura digital, bem como, às novas tecnologias de troca de informações e produção cultural autônoma ou coletiva. Hardware e Cultura Maker; Software Livre e Ecossistema Colaborativo; Acessibilidade e Tecnologias Assistivas: recursos digitais voltados às pessoas com deficiência (PCD's) visando proporcionar a elas autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

FORMAÇÃO: apoio a projetos que objetivem o desenvolvimento de ações realizadas por educadores, artistas ou grupos e coletivos como oficinas, encontros de conhecimentos livres, vivências em arte e cultura digital, fóruns, festivais, seminários, caravanas multimídia, desenvolvimento e suporte técnico em software livre, educação à distância, hardware e cultura *maker*; software livre e ecossistema colaborativo; acessibilidade e tecnologias assistivas; eventos-experimento ou intercâmbios de imersão em arte digital ou cultura digital em outras cidades ou países, entre outras atividades semelhantes que tenham por objetivo a formação em arte digital e cultura digital. Todas as atividades terão distribuição gratuita.

DIFUSÃO: apoio a projetos realizados por artistas, grupos e/ou coletivos, que promovam a democratização do acesso à arte e cultura digital através de ações como a publicação de livros, revistas, catálogos, publicações independentes; Tutoriais on-line, desenvolvimento de sites, desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, comunidades on-line, dvds/cds interativos, conteúdo para mídias móveis, entre outros de igual natureza; Realização de eventos, exposições itinerantes e virtuais (criação, manutenção e atualização); intervenções no espaço urbano com ou sem uso combinado de substratos físicos (stickers, lambe-lambe, stencil); Interferências nômades utilizando dispositivos eletrônicos; instituição de redes colaborativas para pesquisa, acesso à produção cultural com licenças livres, trocas diversas e criação coletiva. Hardware e Cultura Maker; Software Livre e Ecossistema Colaborativo

MANUTENÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, REDES E/OU COLETIVOS DE ARTE E CULTURA DIGITAL: apoio a projetos comprometidos em manter e/ou estruturar artistas, grupos, redes ou coletivos de arte e cultura digital, por tempo determinado, objetivando o desenvolvimento da cena local e da formação artística em arte digital e cultura digital. Os projetos podem prever o custeio de despesas, durante o período em que durar o projeto, referentes a: manutenção do espaço físico, ajuda de custo; suprimentos; criação e produção de material didático; aquisição de equipamentos (que viabilizem exclusivamente a ação proposta), além das despesas decorrentes do processo artístico-pedagógico.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: apoio a projetos iniciantes de produção artística envolvendo arte, tecnologia e ciência em diálogo com outras áreas como ciência da computação, robótica, mecatrônica, genética, telecomunicações, comunicação, acessibilidade e tecnologias assistivas, entre outras. Proponente artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com experiência em arte e cultura digital que tenham, no máximo, 03 anos de trabalhos registrados no setor e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CRIAÇÃO	5	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
PESQUISA	5	R\$ 4.800,00	R\$ 42.500,00
FORMAÇÃO	5	R\$ 10.000,00	R\$ 42.500,00

DIFUSÃO	5	R\$ 6.000,00	R\$ 42.500,00
MANUTENÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, REDES E/OU COLETIVOS DE ARTE E CULTURA DIGITAL	5	R\$ 5.724,74	R\$ 42.500,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 5.724,74	R\$ 24.124,74
TOTAL	30	-	R\$ 241.247,49

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	RESERVA VAGAS PCD	RESERVA VAGAS NEGROS	RESERVA VAGAS INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
CRIAÇÃO	1	1	1	2	5
PESQUISA	1	1	1	2	5
FORMAÇÃO	1	1	1	2	5
DIFUSÃO	1	1	1	2	5

MANUTENÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, REDES E/OU COLETIVOS DE ARTE E CULTURA DIGITAL	1	1	1	2	5
PROJETOS DIVERSOS PARA INICIANTES	1	1	1	2	5
TOTAL	6	6	6	12	30

ANEXO XXX - ARTESANATO

1. EM QUAIS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- **PROJETOS DIVERSOS**
- **PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES**

PROJETOS DIVERSOS: Compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os Agentes Culturais livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.). Produção e finalização de produtos audiovisuais; Exposição ou Feira; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Expografia e Acervo Museológicos e outros eventos afins.

PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES: Artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico com no máximo 02 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas, em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem. Nessa categoria os Agentes Culturais ficam livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.

2. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado, tendo como limite os patamares definidos especificamente para cada uma das categorias abaixo discriminados:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROJETOS DIVERSOS	10	RS 17.200,00	R\$ 172.000,00
PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	5	R\$ 13.606,14	R\$ 68.030,71
TOTAL	15	-	R\$ 240.030,71

2.1.1. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, é proibido o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

2.2. A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

2.2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica

promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

2.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. COTAS POR CATEGORIA

LINGUAGEM	PROJETOS DIVERSOS	PROJETOS DIVERSOS OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS
RESERVA VAGAS PCD	1	1	2
RESERVA VAGAS NEGROS	2	1	3
RESERVA VAGAS INDÍGENAS	1	1	2
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	8
TOTAL	10	5	15